



ATA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021

(74ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às **17:18**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO. Ausente, justificadamente, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA, em razão de suas férias regulamentares, no período de 1º a 3 e de 5 a 29 de outubro de 2021.

Inicialmente, o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, informou que estava no exercício da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás porque o Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro Crispim participava de sessão de julgamento no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO. Então, o Presidente em exercício, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, havendo número legal, rogou a proteção de Deus e declarou iniciada a 74ª Sessão Ordinária, de 8 de outubro de 2021. Ao ensejo, o Presidente em exercício, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, deu as boas-vindas à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que participaria dos julgamentos relacionados nos números 1 a 4 da pauta do Sistema PJe, que estavam suspensos com vista. Sua Excelência, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, também, deu as boas-vindas ao Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, que atuará no período de férias do Doutor Célio Vieira da Silva durante o mês de outubro.

Na sequência, o Presidente em exercício, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 73ª Sessão Ordinária, de 4 de outubro de 2021. O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Ata da 73ª Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de outubro de 2021. Nesta oportunidade, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa informou que havia processos na pauta do Sistema PJe, com 1 inscrição para sustentação oral no recurso eleitoral relacionado no número 5 da pauta – Recurso Eleitoral nº 0600644-15.2020 – de relatoria do Juiz Juliano Taveira Bernardes, cujo objeto é abuso de poder econômico e, portanto, exige quorum especial para julgamento, com a presença do Presidente Desembargador Leandro Crispim, sendo que o advogado inscrito para se manifestar em nome dos recorrentes, Doutor Rubens Fernando Mendes de Campos, foi comunicado e manifestou ciência de que haveria inversão da ordem de julgamento. Assim, os julgamentos aconteceram conforme se segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0601011-72.2020.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: UBIRATAN REGINALDO NERIS SAMPAIO

ADVOGADO: ELAINE GUIMARAES DA SILVA PEIXOTO -
OAB/GO26871

RECORRENTE: EVERALDO RAMIRO DA SILVA

ADVOGADO: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS -
OAB/DF16788-A

RECORRENTE: RITA DE CASSE PAIVA PEREIRA

ADVOGADO: SARAH KETULLE MACHADO RIBEIRO -
OAB/GO55918

ADVOGADO: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO46407-A

ASSISTENTE: LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI

ADVOGADO: SARAH KETULLE MACHADO RIBEIRO -
OAB/GO55918

ADVOGADO: DANIEL BRAGA - OAB/GO34274

ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO29677

ADVOGADO: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO46407-A

RECORRENTE: SANCLEIA BANDEIRA DE CARVALHO SAUS-
MICKT

ADVOGADO: SARAH KETULLE MACHADO RIBEIRO -
OAB/GO55918

ADVOGADO: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO46407-A

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 16/9/2021, sob a Presidência do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, feito o relatório e ouvido o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, Sua Excelência reiterou o parecer escrito no sentido de que seja negado provimento aos recursos eleitorais. Inicialmente, o Relator proferiu voto no sentido de conhecer os recursos eleitorais, rejeitar as preliminares de falta de interesse de agir e de ilegitimidade de parte, e, no mérito, dar provimento aos recursos eleitorais. O Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas proferiu voto oral divergente no sentido de negar provimento aos recursos eleitorais, que foi acompanhado pelo Juiz José Proto de Oliveira. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator para análise de vídeo constante dos autos. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/10/2021, o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, declarou que analisou o citado vídeo, mas não o considerou como prova, e, por não reconhecer a existência de derrame de santinhos, manteve o voto no sentido de dar provimento aos recursos eleitorais para afastar a imposição de multa aos recorrentes. Então, o Presidente em exercício, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, ouviu o Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas, que manteve o voto divergente. O Juiz José Proto de Oliveira igualmente manteve o voto acompanhando a divergência. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes acompanharam o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, **EM CONHECER DOS RECURSOS ELEITORAIS**, rejeitar as preliminares de falta de interesse de agir e de ilegitimidade de parte, e, por maioria, no mérito, **EM DAR PROVIMENTOS AOS RECURSOS ELEITORAIS**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes. Vencido o voto divergente do Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas, que foi acompanhado pelo Juiz José Proto de Oliveira.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600516-50.2020.6.09.0053

ORIGEM: DIORAMA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 VALERIA FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITO

ADVOGADO: TAUÁ DE PAULA ROSA - OAB/GO0049038

ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS - OAB/GO0012118

RECORRENTE: VALERIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: TAUÁ DE PAULA ROSA - OAB/GO0049038
ADVOGADO: CLAYTON ALVES DOS SANTOS - OAB/GO0012118
TERCEIRO INTERESSADO: ELEICA O 2020 GLENIO MACIEL
CAMPOS DA SILVA VICE-PREFEITO
ADVOGADO: TAUÁ DE PAULA ROSA - OAB/GO0049038
ADVOGADO: CLAYTON ALVES DOS SANTOS - OAB/GO0012118
TERCEIRO INTERESSADO: GLENIO MACIEL CAMPOS DA
SILVA

ADVOGADO: TAUÁ DE PAULA ROSA - OAB/GO0049038
ADVOGADO: CLAYTON ALVES DOS SANTOS - OAB/GO0012118

DECISÃO: Na sessão do dia 13/9/2021, o julgamento foi adiado em razão do adiantado da hora. Na sessão do dia 16/9/2021, sob a Presidência do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, feito o relatório e ouvido o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, Sua Excelência reiterou o parecer escrito no sentido de que seja dado parcial provimento ao recurso eleitoral, com a redução do valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional para o montante de R\$2.432,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais) e mantida a desaprovação das contas. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas. Na sessão do dia 7/10/2021, o Relator proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, apenas para reduzir o valor do recolhimento ao Tesouro Nacional para R\$2.432,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais), mantendo-se a sentença quanto à desaprovação das contas. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600645-78.2020.6.09.0013
ORIGEM: INHUMAS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS
RECORRENTE: ELEICA O 2020 JOAO BATISTA CARDOZO DE
BRITO VEREADOR

ADVOGADO: ANDERSSON DE MELO PESSONI -
OAB/GO28815

RECORRENTE: JOAO BATISTA CARDOZO DE BRITO

ADVOGADO: ANDERSSON DE MELO PESSONI -
OAB/GO28815

DECISÃO: Na sessão do dia 16/9/2021, sob a Presidência do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor

Regional Eleitoral, feito o relatório e ouvido o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, Sua Excelência reiterou o parecer escrito no sentido do não conhecimento dos documentos juntados em fase recursal e pelo desprovimento do recurso eleitoral. O Relator proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer do recurso eleitoral, afastar a análise dos documentos juntados em fase recursal, conforme precedente jurisprudencial, e negar-lhe provimento. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/10/2021, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto divergente por escrito no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe provimento para: (a) aprovar, com ressalvas, as contas apresentadas; e (b) determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor correspondente a R\$ 690,90 (seiscentos e noventa reais e noventa centavos), sem prejuízo da atualização monetária e de juros moratórios calculados com base na taxa aplicável aos créditos da Fazenda Pública, desde a data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo recolhimento (art. 32, § 3º, da Resolução TSE n. 23.607/2019). O Presidente em exercício, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, ouviu o Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas, que manteve o voto conforme proferido. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto divergente, com a ressalva de que deve haver a devolução integral do valor recebido de doações, sem decotar o valor de R\$1.064,10. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto divergente, mas também a divergência parcial do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Desembargador Luiz Eduardo de Sousa.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600754-74.2020.6.09.0019
ORIGEM: LUZIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS
RECORRENTE: ELEICAO 2020 LUIZA PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR

ADVOGADO: RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO
SALES - **OAB/GO25390**

ADVOGADO: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - **OAB/GO13748**

ADVOGADO: ANDRE LUIZ PEDROSA FERREIRA
OAB/GO44848

RECORRENTE: LUIZA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO

SALES

OAB/GO25390

ADVOGADO: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO13748

ADVOGADO: ANDRE LUIZ PEDROSA FERREIRA -
OAB/GO44848

DECISÃO: Na sessão do dia 13/9/2021, o julgamento foi adiado em razão do adiantado da hora. Na sessão do dia 16/9/2021, sob a Presidência do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, feito o relatório e ouvido o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, Sua Excelência reiterou o parecer escrito no sentido de que seja dado parcial provimento ao recurso eleitoral e mantida a desaprovação das contas. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do Relator no sentido de acolher o parecer ministerial e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para desaprovar as contas apresentadas pela candidata Luiza Pereira de Souza. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 7/10/2021, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto acompanhando o Relator. Igualmente, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

Após o julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600754-74.2020.6.09.0019, o Presidente em exercício, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, agradeceu a Desembargadora Amélia Martins de Araújo pela participação na Sessão de Julgamento, oportunidade em que a Desembargadora Amélia Martins de Araújo agradeceu ao Desembargador Luiz Eduardo de Sousa pela deferência, desejou bom trabalho a todos e se retirou do ambiente virtual da sessão. Registre-se que o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa ainda presidiu o julgamento do seguinte agravo regimental:

5. AGRAVO REGIMENTAL NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N° **0602961-74.2018.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO: CAMILA DUFROYER COELHO SILVEIRA -
OAB/GO0049177

ADVOGADO: KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA -
OAB/GO0033883

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS - OAB/DF-
031583

ADVOGADO: MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNCAO -
OAB/GO45130

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA
-OAB/GO33670-A

ADVOGADO: CAMILA GONCALVES GALVAO - OAB/GO51294

RECORRENTE: ELEICAO 2018 MARIA APARECIDA DOS SAN-
TOS DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA -
OAB/GO0033883

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS - OAB/DF-
031583

ADVOGADO: MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNCAO -
OAB/GO45130

ADVOGADO: CAMILA DUFROYER COELHO SILVEIRA -
OAB/GO0049177

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA
-OAB/GO33670-A

ADVOGADO: CAMILA GONCALVES GALVAO - OAB/GO51294
RECURSO ESPECIAL NO(A) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº
0602961-74.2018.6.09.0000

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNCAO -
OAB/GO45130

ADVOGADO: KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA -
OAB/GO0033883

ADVOGADO: CAMILA GONCALVES GALVAO - OAB/GO51294

ADVOGADO: CAMILA DUFROYER COELHO SILVEIRA -
OAB/GO0049177

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA
-OAB/GO33670-A

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS - OAB/DF-
031583

RECORRENTE: ELEICAO 2018 MARIA APARECIDA DOS SAN-
TOS DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNCAO -
OAB/GO45130

ADVOGADO: KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA -
OAB/GO0033883

ADVOGADO: CAMILA GONCALVES GALVAO - OAB/GO51294

ADVOGADO: CAMILA DUFROYER COELHO SILVEIRA -
OAB/GO0049177

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA
-OAB/GO33670-A

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS - OAB/DF-

031583

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, nos termos do voto do Relator.

Encerrado o julgamento do Agravo Regimental no Cumprimento de Sentença nº 0602961-74.2018.6.09.0000, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa passou a Presidência ao Desembargador Leandro Crispim, que agradeceu ao Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, deu as boas-vindas ao Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, e anunciou os seguintes julgamentos:

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600644-15.2020.6.09.0039

ORIGEM: HIDROLINA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: EDSON TEODORO DE AMARAL

ADVOGADO: BIANCA FERNANDES MOREIRA - OAB/GO37909

ADVOGADO: CAIO FERNANDO ARAUJO SANTOS -

OAB/GO0036561

ADVOGADO: ARTUR MOREIRA ALVES DINIZ - OAB/GO57299

ADVOGADO: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS -

OAB/GO0026100

RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP

ADVOGADO: BIANCA FERNANDES MOREIRA - OAB/GO37909

ADVOGADO: CAIO FERNANDO ARAUJO SANTOS -

OAB/GO0036561

ADVOGADO: ARTUR MOREIRA ALVES DINIZ - OAB/GO57299

ADVOGADO: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS -

OAB/GO0026100

RECORRENTE: OSVALDO MOREIRA VAZ

ADVOGADO: LIDIA REZENDE VALADAO - OAB/GO0048112

ADVOGADO: AMANDA ALVES DOS SANTOS - OAB/GO0056306

ADVOGADO: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO0022358

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS -

OAB/GO8198

RECORRIDO: ELEICAO 2020 ELI GONCALVES SIQUEIRA PREFEITO

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS -

OAB/GO8198

ADVOGADO: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO0022358

ADVOGADO: AMANDA ALVES DOS SANTOS - OAB/GO0056306

ADVOGADO: LIDIA REZENDE VALADAO - OAB/GO0048112

RECORRIDO: ELEICAO 2020 JOSE CARLOS DA SILVA VICE-

PREFEITO

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO8198

ADVOGADO: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO0022358

ADVOGADO: AMANDA ALVES DOS SANTOS - OAB/GO0056306

ADVOGADO: LIDIA REZENDE VALADAO - OAB/GO0048112

TERCEIRO INTERESSADO: COLIGAÇÃO UNIDOS SOMOS FORTES

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS - OAB/GO8198

ADVOGADO: VALDENISIA MARQUES SILVA - OAB/GO0022358

ADVOGADO: AMANDA ALVES DOS SANTOS - OAB/GO0056306

ADVOGADO: LIDIA REZENDE VALADAO - OAB/GO0048112

RECORRIDO: EDSON TEODORO DE AMARAL

ADVOGADO: BIANCA FERNANDES MOREIRA - OAB/GO37909

ADVOGADO: CAIO FERNANDO ARAUJO SANTOS - OAB/GO0036561

ADVOGADO: ARTUR MOREIRA ALVES DINIZ - OAB/GO57299

ADVOGADO: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS - OAB/GO0026100

RECORRIDO: PARTIDO PROGRESSISTA - PP

ADVOGADO: BIANCA FERNANDES MOREIRA - OAB/GO37909

ADVOGADO: CAIO FERNANDO ARAUJO SANTOS - OAB/GO0036561

ADVOGADO: ARTUR MOREIRA ALVES DINIZ - OAB/GO57299

ADVOGADO: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS - OAB/GO0026100

DECISÃO: O Doutor Rubens Fernando Mendes de Campos dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em razão da informação do Relator de que o voto atenderia o pleito das partes representadas pelo ilustre advogado, mas se colocou à disposição para eventual necessidade de esclarecimento de questão de fato. O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por Osvaldo Moreira Vaz, para reconhecer-lhe a ilegitimidade passiva quanto à imputação do ilícito previsto no art. 41-A da Lei n. 9.504/97 e para julgar improcedente os pedidos formulados na AIJE, afastadas as sanções impostas na sentença; **E EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pelo Partido Progressista e Edson Teodoro do Amaral, para manter a sentença em relação a Eli Gonçalves Siqueira e João Carlos da Silva, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL N° 0600444-87.2020.6.09.004

ORIGEM: PONTALINA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: JOSE CAITANO DA COSTA
ADVOGADO: JOAO GABRIEL CAETANO FREITAS - OAB/GO50974

ADVOGADO: LUNARY CANDIDO DA SILVA - OAB/GO47065

EMBARGANTE: ELEICAO 2020 JOSE CAITANO DA COSTA
VICE-PREFEITO

ADVOGADO: JOAO GABRIEL CAETANO FREITAS - OAB/GO50974

ADVOGADO: LUNARY CANDIDO DA SILVA - OAB/GO47065

EMBARGANTE: MACKSON DEYVIDE DE ALMEIDA SOUSA

ADVOGADO: JOAO GABRIEL CAETANO FREITAS - OAB/GO50974

ADVOGADO: LUNARY CANDIDO DA SILVA - OAB/GO47065

EMBARGANTE: ELEICAO 2020 MACKSON DEYVIDE DE ALMEIDA
SOUSA PREFEITO

ADVOGADO: JOAO GABRIEL CAETANO FREITAS - OAB/GO50974

ADVOGADO: LUNARY CANDIDO DA SILVA - OAB/GO47065

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

Em razão da solicitação de saída antecipada da Sessão formulada pelo Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, por motivo de foro íntimo, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, anunciou o julgamento do Processo Administrativo nº 0600164-23.2021.6.09.0000 da relatoria de Sua Excelência, nos seguintes termos.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600164-23.2021.6.09.0000

ORIGEM: CHAPADÃO DO CÉU – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 096ª ZONA ELEITORAL DE ITAJÁ GO

INTERESSADA: APARECIDA BATISTA BERCO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DANÚBIA FERREIRA

PANTALEÃO AMARAL, pelo período de 1 (um) ano, com fulcro na Res. TSE n. 23.523/2017, nos termos do voto do Relator.

Encerrado o julgamento do Processo Administrativo acima discriminado, o Desembargador Leandro Crispim concedeu licença para que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior se retirasse da sessão. Após, houve os seguintes julgamentos.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600638-32.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 PABLO BORBA FERREIRA
VEREADOR

ADVOGADO: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO -
OAB/GO0051709

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO -
OAB/GO25687

RECORRENTE: PABLO BORBA FERREIRA

ADVOGADO: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO -
OAB/GO0051709

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO -
OAB/GO25687

DECISÃO: Na sessão do dia 7/10/2021, o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator, Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral para manter inalterada a sentença do Juiz da 128ª Zona Eleitoral de Acreúna/GO. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e os Juizes José Proto de Oliveira e Vicente Lopes da Rocha Júnior aguardam a vista dos autos. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior não participou do julgamento deste recurso eleitoral.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600211-17.2020.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 CLEIDE PEREIRA DA ROCHA
VEREADOR

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO10734

RECORRENTE: CLEIDE PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO10734

DECISÃO: Na sessão do dia 7/10/2021, o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O Relator, Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao

recurso eleitoral, mantendo a desaprovação das contas. O Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto oral divergente no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, a fim de aprovar com ressalvas as contas apresentadas. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. Os Juízes José Proto de Oliveira e Vicente Lopes da Rocha Júnior aguardam a vista dos autos. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior não participou do julgamento do presente recurso eleitoral.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL

Nº

0600382-15.2020.6.09.0088

ORIGEM: ESTRELA DO NORTE – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

EMBARGANTE: PEDRO CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO: JOAO PAULO GOMES DOS SANTOS -
OAB/GO0050050

ADVOGADO: ALEXANDRE LEOPOLDINO POLONIATO -
OAB/GO0033314

EMBARGANTE: ELEICAO 2020 PEDRO CANDIDO DA SILVA
VICE-PREFEITO

ADVOGADO: JOAO PAULO GOMES DOS SANTOS -
OAB/GO0050050

ADVOGADO: ALEXANDRE LEOPOLDINO POLONIATO -
OAB/GO0033314

EMBARGANTE: EDMAR DE ASSIS SILVA
ADVOGADO: JOAO PAULO GOMES DOS SANTOS -
OAB/GO0050050

ADVOGADO: ALEXANDRE LEOPOLDINO POLONIATO -
OAB/GO0033314

EMBARGANTE: ELEICAO 2020 EDMAR DE ASSIS SILVA
PREFEITO

ADVOGADO: JOAO PAULO GOMES DOS SANTOS -
OAB/GO0050050

ADVOGADO: ALEXANDRE LEOPOLDINO POLONIATO -
OAB/GO0033314

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

12. AGRAVO NA PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600091-51.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

AGRAVANTE: SEVERINA FATIMA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA - OAB/GO45313

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600237-92.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: FRANCIELLE MENEZES CAVALCANTE

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA FRANCIELLE MENEZES CAVALCANTE para a 134ª Zona Eleitoral, com sede em GOIÂNIA/GO, pelo período de 4/7/2021 até 4/7/2023, convalidando os atos praticados pela servidora até a data do presente julgamento, nos termos do voto do Relator.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600236-10.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: EMILIANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA EMILIANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA para a 134ª Zona Eleitoral, com sede em GOIÂNIA/GO, pelo período de 4/7/2021 até 4/7/2023, convalidados os atos praticados pela servidora até a data do presente julgamento, nos termos do voto do Relator.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600181-59.2021.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS – GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 144ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADO: DIEGO HOLANDA DOS SANTOS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR

DIEGO HOLANDA DOS SANTOS para a 144ª Zona Eleitoral, com sede em ANÁPOLIS/GO, pelo período de 4/7/2021 até 4/7/2023, convalidados os atos praticados pelo servidor até a data do presente julgamento, nos termos do voto do Relator.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600271-67.2021.6.09.0000

ORIGEM: PLANALTINA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 044ª ZONA ELEITORAL DE PLANALTINA GO

INTERESSADA: NATAZIANE PEREIRA BISPO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA NATAZIANE PEREIRA BISPO**, pelo período de 13/07/2021 a 12/07/2023, e em convalidar todos os atos praticados pela servidora, nos termos do voto do Relator.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600320-11.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 147ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: DIVINA MARIA DE CAMARGO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DIVINA MARIA DE CAMARGO**, pelo período de 29/08/2021 a 28/08/2023, e em convalidar todos os atos praticados pela servidora, nos termos do voto do Relator.

18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600253-46.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 147ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: MARIANA CRISTINA ALVARENGA BORGES

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA**

MARIANA CRISTINA ALVARENGA BORGES, pelo período de 01/09/2021 a 04/07/2023, e em convalidar todos os atos praticados pela servidora, nos termos do voto do Relator.

19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600252-61.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ JERONIMO PEDRO VILLAS BOAS

REQUERENTE: JUÍZO DA 147ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: FLAVIA LAGE ALENCAR

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA FLÁVIA LAGE ALENCAR, pelo período de 04/07/2021 a 04/07/2023, convalidando todos os atos praticados pela servidora, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: O Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral Substituto se havia alguma matéria administrativa a ser tratada na sessão e, na oportunidade, o Juiz José Proto de Oliveira apresentou a sugestão de que, na medida do possível, os processos pudessem ser julgados de forma monocrática, haja vista a existência de assuntos repetitivos, sendo que adota essa prática em seu gabinete, de forma que estava há várias semanas sem processos da Relatoria de Sua Excelência em pauta para julgamento pelo Tribunal. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa ponderou que esta Casa tem novos Membros, que estão se posicionando em relação à jurisprudência da Corte Eleitoral, sendo que com a inclusão em pauta, surgem os debates e, de repente, pode ocorrer uma mudança de interpretação, mas afirmou que tem proferido muitos julgamentos monocráticos. Ao ensejo, o Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas indagou ao Desembargador Luiz Eduardo de Sousa se, ao decidir monocraticamente, o fazia com base em Súmulas, ao que o Vice-Presidente e Corregedor declarou que profetia as decisões monocraticamente com base em precedentes do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, razão pela qual quase não incluía processos em pauta para julgamento. Por sua vez, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior destacou que tem julgado monocraticamente quando a questão está sedimentada em Plenário e, principalmente, quando acompanha o parecer do Procurador Regional Eleitoral, porém, em virtude da mudança na composição do Pleno, Sua Excelência tem incluído processos em pauta para julgamento, mesmo em se tratando de entendimentos que estão sedimentados, para que haja debates e seja reafirmada ou não a posição do Tribunal. Então, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa afirmou que tem visto os Juízes Juliano Taveira Bernardes e Jeronimo Pedro Villas Boas trazendo algumas considerações que o fazem repensar certas questões, com subsídios para uma nova avaliação a respeito da matéria posta em julgamento, o que considera particularmente salutar. Por conseguinte, o Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas propôs que, nas questões em que estão convergindo, pudessem estabelecer no Plenário um entendimento sumulado, com duas ou três súmulas, e, assim, realmente poderiam se

desincumbir dessa tarefa de incluir em pauta processos cuja matéria é sedimentada na jurisprudência da Corte, mesmo que, eventualmente, um deles fique vencido na edição da súmula, aí estariam diante de um quadro que teriam segurança de fazer um julgamento monocrático que não retire do Plenário a possibilidade de discussão da questão. Argumentou que, dessarte, considerando que em dois ou três pontos podem resolver a questão, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, nomearia uma comissão e, com base no Regimento Interno do TSE, editariam três súmulas para tratar das questões corriqueiras. Por seu turno, o Juiz José Proto de Oliveira sugeriu que se reunissem no Plenário a fim de chegarem a um consenso, ocasião em que o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas argumentou que o julgamento monocrático depende dos requisitos do artigo 926 ou 927 do Código de Processo Civil. O Presidente, Desembargador Leandro Crispim, afirmou que a sugestão do Decano, Juiz José Proto de Oliveira, deve ser analisada, pois é interessante julgar monocraticamente os assuntos que tenham convergência do Colegiado. E que, realmente, a questão da mudança de Membros deve ser levada em consideração, pois às vezes acontece mudança de entendimento a partir da alteração na composição da Corte. Ao ensejo, o Presidente Desembargador Leandro Crispim reiterou que aprecia muito os julgamentos em Colegiado, com pautas extensas e processos complexos, e citou como exemplo a sessão da última segunda-feira, dia 4 de outubro, em que as questões muito interessantes foram bem discutidas, esmiuçadas, e que no final estava tão agradável e rica em conhecimento que sentiu dó em encerrá-la, apesar do adiantado da hora, próximo das 22 horas. Então, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas informou que iria solicitar ao Decano da Corte, Juiz José Proto de Oliveira, para marcar uma reunião com o objetivo de definirem essa questão, momento em que o Presidente Desembargador Leandro Crispim declarou que oportunamente será tratada a questão de sumular os assuntos corriqueiros submetidos ao julgamento do Colegiado.

Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim agradeceu a proteção de Deus, a presença dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral Substituto e desejou boa noite, bom final de semana e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **20:33**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 74ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE